

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, NA DIVISÃO DE OCEANOGRAFIA DA DIREÇÃO TÉCNICA

Ata n.º 1

..... Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, no Gabinete da Chefe de Divisão de Oceanografia do Instituto Hidrográfico, reuniu o júri nomeado por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, na sequência de abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, para desempenho de funções de técnico superior na Divisão de Oceanografia, para proceder aos seguintes atos:

- 1. Definir os métodos de seleção a aplicar no procedimento;
- 2. Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos e indicar a respetiva bibliografia e legislação necessária;
- 3. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção.

..... O júri teve a seguinte constituição:

..... Presidente: Teotónio José Pires Barroqueiro;

..... Vogais efetivos/as: Inês Marina Serra Martins e Luís Carlos dos Santos Melo.

..... Aberta a sessão pelo presidente do júri, iniciou-se a análise do perfil de competências correspondente ao posto de trabalho a preencher, que constitui parte integrante desta ata... ...

..... Para a ocupação destes postos de trabalho, o júri deliberou, por unanimidade, que a habilitação académica exigida para a admissão ao concurso fosse a Licenciatura ou Mestrado em Oceanografia, Ciências Geofísicas, Ciências do Mar, Física ou equivalente, de acordo com o mapa de pessoal não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

..... O júri deliberou, por unanimidade, adotar os métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderação, grelhas classificativas e sistemas de valoração, que seguidamente se descrevem:..

1. Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada por LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a seguir designada por Portaria, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da LTFP, como **métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC)** consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto no nº 2, do artigo 18.º da Portaria. O recurso à EAC como método de seleção, e a convocatória para a realização da EAC, serão estabelecidos após a avaliação da Prova de Conhecimentos, sendo aplicado aos seguintes casos: a) a todos/as os/as candidatos/as que tiverem sido admitidos/as após a realização da

Prova de Conhecimentos, se houver mais do que 5 (cinco) candidatos/as nessas condições; b) aos/as candidatos/as que tenham obtido nota superior a 18 (dezoito) valores na Prova de Conhecimentos.....

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório "de per si", sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a 9,50 (nove e meio) valores em qualquer um dos métodos considerados, não lhes sendo aplicado o método seguinte.....

..... Na valoração dos métodos de seleção, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo todos os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas.....

1.1. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas de valor, por truncatura, e tem as seguintes características:

Tipo e forma da Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos será escrita, em suporte de papel, e estará dividida numa componente teórica e numa componente prática (simulação em condições de gabinete ou oficiais). A prova de conhecimentos é composta por 40 (quarenta) perguntas de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções, tendo a valoração de 0,5 (meio) valores.....

No decorrer da prova os/as candidatos/as não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva à legislação identificada, em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do/a candidato/a até que se encontre completa a sua avaliação. Na correção das provas será garantido o anonimato das mesmas.

Temas a abordar na prova de conhecimentos: a lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

- a) Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- b) Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;.....
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; ...
- e) Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ);
- f) Oceanografia Física: Massas de água e circulação oceânica, propriedades físicas da água do mar, observação oceanográfica (propriedades físicas da água do mar, agitação marítima, corrente e maré), modelação do oceano, assimilação de dados oceanográficos, tecnologias de observação *in situ* e de deteção remota, conceitos e conhecimentos básicos aplicados à costa portuguesa.
- g) Informação Oceanográfica: Processos de armazenamento, organização, proteção e manutenção de dados; técnicas de processamento de dados oceanográficos e sua integração em Sistemas de Informação Geográfica (SIG); princípios de análise espacial de dados.....

Legislação e bibliografia para preparação da prova de conhecimentos:

- h) Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha;

- i) Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
 - j) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
 - k) Código do Trabalho – Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;
 - l) Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro – Regulamenta a tramitação do procedimento concursal
 - m) Código do Procedimento Administrativo – Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
 - n) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua versão atualizada;
 - o) NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos.....
 - p) Relatórios técnicos da Divisão de Oceanografia disponíveis na biblioteca do Instituto Hidrográfico.....
 - q) www.hidrografico.pt
 - r) Thomson, R. E., & Emery, W. J. (2014). *Data analysis methods in physical oceanography*. Newnes.....
 - s) Robinson, I. S. (2004). *Measuring the oceans from space: the principles and methods of satellite oceanography*. Springer Science & Business Media.....
 - t) Venkatesan, R., Tandon, A., D'Asaro, E., & Atmanand, M. A. (Eds.). (2018). *Observing the Oceans in Real Time*. New York: Springer International Publishing.....
 - u) Talley, L. D. (2011). *Descriptive physical oceanography: an introduction*. Academic press.
 - v) Stewart, R. H. (2008). *Introduction to physical oceanography*. Robert H. Stewart.....
 - w) Pugh, D., & Woodworth, P. (2014). *Sea-level science: understanding tides, surges, tsunamis and mean sea-level changes*. Cambridge University Press.
- Os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a 9,50 (nove e meio) valores na Prova de Conhecimentos consideram-se excluídos/as do procedimento concursal. Os/as candidatos/as que obtenham uma classificação superior a 18 (dezoito) valores na PC serão convocados para a realização da EAC. Caso haja mais de 5 (cinco) candidatos/as admitidos/as na PC, haverá lugar à realização da EAC.

1.2. Avaliação Curricular (AC): Como método de seleção obrigatório a utilizar no caso dos/as candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, é aplicada a Avaliação Curricular (AC), desde que não afastem por escrito a aplicação dos métodos legalmente previstos, ou seja, a renunciarem expressamente no processo de candidatura, passando nesse caso a aplicar-se o método previsto em 1.1., de acordo com o n.º 3 do artigo n.º 36, do anexo, da LTFP

..... A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho, sendo expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, por truncatura, obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = 0,30 \times \text{HA} + 0,20 \times \text{FP} + 0,40 \times \text{EP} + 0,10 \times \text{AD}$$

.... em que:

.... I. Habilitação académica (HA);

- II. Formação Profissional (FP);
- III. Experiência Profissional (EP);
- IV. Avaliação de Desempenho (AD).
- Ao elemento **Habilitação Académica (HA)**, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir a nota final do grau académico exigido, certificado pelas entidades competentes.....
- Ao elemento **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o júri deliberou, por unanimidade, que apenas serão considerados os cursos de formação, dos três últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 (vinte) valores. A valoração da Formação Profissional (FP) será efetuada do seguinte modo:
- Sem qualquer curso: 0 (zero) valores;
- Cursos com duração inferior a 20 horas: 1 (um) valor adicional;
- Cursos com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 35 horas: 2 (dois) valores adicionais;
- Cursos com duração igual ou superior a 35 horas: 3 (três) valores adicionais;
- Ao elemento **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que é aberto o presente procedimento, o júri deliberou, por unanimidade, que apenas será contabilizado como tempo de EP o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho em causa e grau de complexidade 3, que se encontre devidamente comprovado. A valoração da EP será obtida do seguinte modo:
- Inferior a 1 ano: 4 (quatro) valores;
- Igual a 1 ano: 8 (oito) valores;
- Superior a 1 ano e inferior a 3 anos: 12 (doze) valores;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos: 16 (dezasseis) valores;
- Igual a 5 anos: 18 (dezoito) valores.
- Superior a 5 anos: 20 (vinte) valores.....
- Ao elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, considerar a avaliação relativa ao último período, não superior aos três últimos ciclos de avaliação, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo (Lei nº 66/2007, de 28 de dezembro): Excelente: 20 (vinte) valores; Relevant: 18 (dezoito) valores; Adequado: 14 (catorze) valores; Inadequado: 8 (oito) valores. A ausência da Avaliação de Desempenho, no caso de injustificada, será valorada em 6 (seis) valores. No caso de justificação não imputável ao/à candidato/a, será valorada em 10 (dez) valores. A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através do valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- Os/as candidatos/as que obtenham pontuação inferior a 9,50 (nove e meio) valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos/as do procedimento, não lhes sendo aplicado o

método seguinte.....

1.3. Método de seleção complementar facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que será aplicado aos/as candidatos/as referidos/as em 1.1 e 1.2, com uma ponderação de 30% (trinta). A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; e a experiência profissional, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores nos termos do artigo 9.º da Portaria, sendo considerados os seguintes aspectos:

- - Motivação e qualificação para o desempenho das funções (M);
 - - Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);
 - - Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);
 - - Sentido de missão na prestação de serviço público (SP);
- A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (2M+EFV+CF+SP) \div 5$$

..... Os/as candidatos/as que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,50 (nove e meio) valores serão excluídos/as do procedimento.....

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, considerando-se excluídos/as os/as candidatos/as que tenham obtido uma classificação inferior a 9,50 (nove e meio) valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

..... São igualmente considerados/as excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que faltarem aos métodos de seleção.

2. Parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e valoração final:

..... Os Parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção são os referidos em 1.1, 1.2 e 1.3. A Valoração final (VF) será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Caso a EAC seja realizada, serão adotadas as seguintes expressões, com aproximação às centésimas por truncatura:

$$VF = 0,70 \times PC/AC + 0,30 \times EAC$$

sendo que:

..... VF — Valoração Final

..... PC/AC — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – Ponderação de 70 % (setenta)

..... EAC— Entrevista Avaliação de Competências – Ponderação de 30% (trinta)

..... Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

..... A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à exclusão do procedimento concursal.

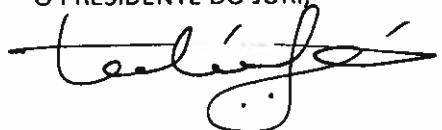
..... Será elaborada a prova de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e correção,

antes da publicação do aviso que serão selados em envelope fechado, que só será aberto no dia da prova. Como parte integrante da presente ata, incluem-se a ficha de avaliação curricular, a ficha da entrevista de avaliação de competências e a grelha de valoração final do procedimento concursal

..... Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 50 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.....

Instituto Hidrográfico, 12 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DO JÚRI,



OS/AS VOGAIS,



